

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Gabinete do Governador :

Despacho n.º 92/GM/90, que delega no director, substituto, da Direcção dos Serviços de Turismo poderes para celebrar contratos com as firmas «Agência Comercial Wardley, Limitada» e «Sociedade Lamex de Comercialização, Limitada», para a aquisição de equipamento.

Despacho n.º 93/GM/90, que atribui um fundo permanente ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição.

Assembleia Legislativa :

Rectificação.

GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 92/GM/90

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau e nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director, substituto, da Direcção dos Serviços de Turismo, dr. José Luís de Sales Marques, os poderes para representar o território de Macau na outorga dos

contratos a celebrar com as firmas «Agência Comercial Wardley, Limitada» e «Sociedade Lamex de Comercialização, Limitada», para aquisição de equipamento para as novas instalações da Direcção dos Serviços de Turismo.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Agosto de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 93/GM/90

Tendo sido salientada pelo Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de MOP 150 000,00, nos termos do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro;

Sob proposta do aludido Gabinete e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

É atribuído ao Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos da Transição um fundo permanente de MOP 150 000,00 para ser gerido por uma comissão administrativa, composta pelo chefe do Gabinete, dr. Rui Pedro Correia Cabaço Gomes, pela secretária do mesmo Gabinete, Maria Luísa Pereira Bugarin Gonzales da Fonseca, e pela técnica agregada do Gabinete do Governador, Maria de Fátima Salomé Pereira Tito Fontes.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 6 de Agosto de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Agosto de 1990. — O Chefe do Gabinete, *Vitalino Canas*.

**SECRETARIA-GERAL
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Rectificação

Por ter sido publicada com inexactidão, no *Boletim Oficial* n.º 32, de 6 de Agosto de 1990, a Lei n.º 10/90/M, da mesma data, rectifica-se o seguinte:

Na alteração do artigo 1.º da Lei n.º 9/87/M, de 10 de

Agosto, (Remuneração do Governador), onde se lê:

«O vencimento mensal do Governador é fixado em
\$ 70 000,000.»

deve ler-se:

«O vencimento mensal do Governador é fixado em
\$ 70 000,00.»

Assembleia Legislativa, em Macau, aos 8 de Agosto de 1990.

— O Presidente, em exercício, *Ho Hau Wah*, vice-presidente.



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE SUPLEMENTO \$ 1,60

本張價銀一元六毫正